MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.237, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, a Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do Projeto de Desenvolvimento Sustentável Porto Seguro (Aspeagri), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, a Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do Projeto de Desenvolvimento Sustentável Porto Seguro (Aspeagri), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 21.717.428/0001-20, situada na BR 155, Km 14, Vicinal 21 de Junho, lotes 14 e 15, Zona Rural - PDS Porto Seguro, no Município de Marabá/PA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 17 de outubro de 2023.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.237, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 18.237, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, a Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do Projeto de Desenvolvimento Sustentável Porto Seguro (Aspeagri), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, a Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do Projeto de Desenvolvimento Sustentável Porto Seguro (Aspeagri), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 21.717.728/0001-20, situada na BR 155, Km 14, Vicinal 21 de Junho, lotes 14 e 15, Zona Rural - PDS Porto Seguro, no Município de Marabá/PA.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 17 de outubro de
2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28E8C252

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 19/10/2023. Edição 3355
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Na Publicação da Lei Municipal nº 18.237, de 17 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, veiculado na Edição nº 3355, do dia 19/10/2023.

Onde se lê:
Art. 1º (...) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 21.717.728/0001-20 (...).

Leia-se:
Art. 1º (...) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 21.717.428/0001-20 (...).

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 23 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F7DCD7ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 26/08/2024. Edição 3570
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/